



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 01
Nº 006

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 09 de Novembro de 2017

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

Resolução CMAS/ Cordeiro nº 006/2017

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 007 /2017

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual Diretoria Executiva e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 637/1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1343/08, de 27 de março de 2008 e pelo Regimento Interno e CONSIDERANDO o término do mandato da Diretoria Executiva eleita para o biênio 2015/2017, e levando-se em consideração a necessidade de organização e planejamento dos procedimentos para realização da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2017/2019, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato da atual Diretoria Executiva pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Será composta uma Comissão Eleitoral, que ficará responsável pela organização, planejamento e realização de todos os procedimentos relativos à realização da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2017/2019, respeitando-se a constituição paritária do Conselho.

Art.3º Os trabalhos da Comissão Eleitoral referida no caput do artigo 2º da presente Resolução serão supervisionados pela Presidência do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 26 de Outubro de 2017
Magaly Corrêa Feijó
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 009 /2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Apoio aos Conselhos Tutelares e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e CONSIDERANDO a criação das Comissões Permanentes, de acordo com o artigo 9º. De seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Apoio aos Conselhos Tutelares para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. A Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução fica assim constituída a partir da presente data:

- I - Vinícius Melo de Macedo (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos)
- II - Carlos Alexandre Nascimento e Souza (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)
- III - Christiane Corrêa Dalbem (Pastoral da Criança - ramo Paróquia Nossa Senhora da Piedade)

Art. 3º. A referida Comissão terá por objeto de trabalho o apoio aos Conselhos Tutelares, através de um conjunto articulado de ações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de Outubro de 2017
Vinícius Melo de Macedo
Presidente

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Fundo Municipal e de Captação de Recursos e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e CONSIDERANDO a criação das Comissões Permanentes, de acordo com o artigo 9º. De seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fundo Municipal e de Captação de Recursos para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. A Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução fica assim constituída a partir da presente data:

- I - Carlos Alexandre Nascimento e Souza (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)
- II - Anderson Domingos Oliveira (Academia de Ginástica Cecília Gym)
- III - Vinícius Melo de Macedo (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos)

Art. 3º. A referida Comissão terá por objeto de trabalho a coordenação de projetos que visem a captação de Recursos e a análise das aplicações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de Outubro de 2017
Vinícius Melo de Macedo
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 010 /2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Registro e Inscrição de Entidades e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e CONSIDERANDO a criação das Comissões Permanentes, de acordo com o artigo 9º. De seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Registro e Inscrição de Entidades para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. A Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução fica assim constituída a partir da presente data:

- I - Maria da Glória Ferreira (Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense)
- II - Sandra Maria Jardim de Toledo (APAE - Cordeiro)
- III - Sávio Marques Nunes (Associação Igreja Metodista - Centro)

Art. 3º. A referida Comissão terá por objeto de trabalho o registro e inscrição de entidades que desenvolvam trabalhos na área da criança e do adolescente, no Município de Cordeiro, em conformidade com a Lei Federal 8.069/90.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de Outubro de 2017
Vinícius Melo de Macedo
Presidente

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Alexandre Bezerra Leite
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

André Luis Cruz Mion
Secretário de Administração

Vantoil Santos De Oliveira
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Luiz Antônio Da Silva Cavalheiro
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Jairo Barbosa do Amaral
Secretário Interino De Esporte e Lazer

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário Interino De Cultura

Felix Vieira Tostes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto
Secretario Interino De Turismo

Fabiano Rodrigues Pinto
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 011/2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Comunicação e Divulgação e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e CONSIDERANDO a criação das Comissões Permanentes, de acordo com o artigo 9º. do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Comunicação e Divulgação para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. A Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução fica assim constituída a partir da presente data:

- I - Sávio Marques Nunes (Associação da Igreja Metodista - Centro)
- II - Anderson Domingos Oliveira (Academia de Ginástica Cecília Gym)
- III - Luiz Antônio da Glória Medeiros (Secretaria Municipal de Cultura)

Art. 3º. A referida Comissão terá por objeto de trabalho a divulgação e publicidade de todas ações realizadas pelo Conselho.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de Outubro de 2017
Vinícius Melo de Macedo
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 008 /2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Política de Atendimento e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e CONSIDERANDO a criação das Comissões Permanentes, de acordo com o artigo 9º. De seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Política de Atendimento para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. A Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução fica assim constituída a partir da presente data:

- I - Vinícius Melo de Macedo (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos)
- II - Luiz Antônio da Glória Medeiros (Secretaria Municipal de Cultura)
- III - Maria da Glória Ferreira (Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense)

Art. 3º. A referida Comissão terá por objeto de trabalho o fortalecimento da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município de Cordeiro, que se dará através de processo de articulação entre os entes governamentais e a sociedade civil organizada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de Outubro de 2017
Vinícius Melo de Macedo
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 012/2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Análise de Projetos e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e CONSIDERANDO a criação das Comissões Permanentes, de acordo com o artigo 9º. do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Análise de Projetos para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. A Comissão referida no caput do artigo 1º. da presente Resolução fica assim constituída a partir da presente data:

- I - Christiane Correa Dalbem (Pastoral da Criança - ramo Paróquia Nossa Senhora da Piedade)
- II - Sandra Maria Jardim de Toledo (APAE - Cordeiro)
- III - Maria da Glória Ferreira (Sociedade Musical Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense)

Art. 3º. A referida Comissão terá por objeto de trabalho a análise de projetos apresentados ao Conselho, em virtude do lançamento de editais para apoio a projetos e programas.

Art. 4º. A referida Comissão desenvolverá suas atividades, preferencialmente, em conjunto com as Comissões Permanentes de Fundo Municipal e de Captação de Recursos e de Política de Atendimento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de Outubro de 2017
Vinícius Melo de Macedo
Presidente

Resolução CMAS/ Cordeiro nº 08/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1343/2008 de 27 de março de 2008; considerando, ainda, a Plenária do Conselho reunida Ordinariamente em 26 de outubro 2017, Resolve:

Artigo 1º.
APROVAR O DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO REFERENTE AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, IGD, PBF E IGD SUAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MDS, REFERENTE ANO BASE 2016.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 26 de outubro de 2017
Magaly Corrêa Feijó
Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (equipamentos de EPI), cf. anexo I do edital. LOCAL E DATA: 24 de novembro de 2017, às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Edital de Pregão Presencial, Nº. 051/2017, disponível na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro-RJ, a partir do dia 10/11/2017, das 13:30h às 17h. Interessados deverão comparecer com dispositivo de memória com entrada USB. Valor R\$ 11.075,58.

Cordeiro, 06 de novembro de 2017
JOSIMAR F. SANTOS
Pregoeiro



ERRATA

Processo administrativo nº288/2017
Pregão presencial nº 045/2017

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante a serem utilizados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - RJ

A equipe do Pregão informa que detectou um equívoco no texto da homologação já publicada, referente ao pregão presencial nº045/2017, na edição nº002, de Quarta-feira 11 de Outubro de 2017, Pagina nº 01, do Diário Oficial do Município de Cordeiro.

Onde se lê:

"HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

[...] como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 044/2017, referente à aquisição de óleo lubrificante a serem utilizados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - RJ."

Leia-se:

"HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

[...]como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 045/2017, referente à aquisição de óleo lubrificante a serem utilizados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - RJ."

Cordeiro, 07 de novembro de 2017
Josimar Ferraz Santos
Pregoeiro

ERRATA

DECRETO Nº 107/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2158/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar por assinatura de convênio no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar a que se refere no artigo anterior se fará através de transferências de recursos do Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	
0089 /1401.1030100932.170-3390.30.00-45			91.449,96
0091 /1401.1030100932.170-3390.32.00-45			161.454,26
0094 /1401.1030100932.170-3390.39.00-45			177.095,78
Totais:			430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de material de permanente (roçadeira, motosserra e motopoda), cf. anexo I do edital. LOCAL E DATA: 24 de novembro de 2017, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Edital de Pregão Presencial, Nº. 052/2017, disponível na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro-RJ, a partir do dia 10/11/2017, das 13:30h às 17h. Interessados deverão comparecer com dispositivo de memória com entrada USB. Valor R\$ 8.126,00.

Cordeiro, 06 de novembro de 2017
JOSIMAR F. SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de consumo para construção para atender a demanda das diversas secretarias da PMC, cf. anexo I do edital. LOCAL E DATA: 28 de novembro de 2017, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. Edital de Pregão Presencial Nº. 053/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, disponível na Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro-RJ, a partir do dia 13/11/2017, das 13:30h às 17h. Interessados deverão comparecer com dispositivo de memória com entrada USB e também poderão solicitar o Edital pelo e-mail licitacao@cordeiro.rj.gov.br. Valor estimado/máximo: R\$57.910,02.

Cordeiro, 08 de novembro de 2017
JOSIMAR F. SANTOS
Pregoeiro

ERRATA

DECRETO Nº 108/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2159/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar por assinatura de convênio no montante de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar a que se refere no artigo anterior se fará através de transferências de recursos do Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	
0045 /1401.1030100931.155-4490.52.00-12			339.500,00
Totais:			339.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção

ERRATA

DECRETO Nº 109/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2161/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar por assinatura de convênio no montante de R\$ 446.550,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar a que se refere no artigo anterior se fará através de transferências de recursos do Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0045 /1401.1030100931.155-4490.52.00-12		446.550,00
Totais:		446.550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Republicado por incorreção.

ERRATA

DECRETO Nº 110/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2160/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar por assinatura de convênio no montante de R\$ 213.694,51 (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar a que se refere no artigo anterior se fará através de transferências de recursos do Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0045 /1401.1030100931.155-4490.52.00-12		213.694,51
Totais:		213.694,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Republicado por incorreção.

ERRATA

DECRETO Nº 113/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEIS MUNICIPAIS N.º 2100 E 2164/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 87.049,32 (oitenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001 /1201.0812200541.058-4490.52.00-00		9.000,00	
0015 /1201.0812200542.085-3390.30.00-00		4.409,13	
0027 /1201.0812200542.085-3390.39.00-00		1.909,64	
0029 /1201.0812200542.085-3390.39.00-28		7.800,00	
0040 /1201.0824200472.087-3390.39.00-04		5.490,00	
0049 /1201.0824300522.089-3390.32.00-12		100,00	
0054 /1201.0824400481.150-4490.61.00-00		100,00	
0058 /1201.0824400502.091-3390.32.00-00		50.000,00	
0062 /1201.0824400502.204-3390.36.00-00		100,00	
0073 /1201.0824400532.205-3390.30.00-27		4.140,55	
0086 /1201.0824400552.101-3390.39.00-00		4.000,00	
0006 /1201.0812200542.085-3190.04.00-40			68.749,32
1030 /1201.0812200542.085-3190.13.03-40			18.300,00
Totais:		87.049,32	87.049,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 117/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2164/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.918,04 (onze mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0052 /1401.1030100932.164-3390.30.00-45		1.258,09	
0063 /1401.1030100932.167-3390.30.00-45		2.068,34	
0089 /1401.1030100932.170-3390.30.00-45		8.591,61	
0091 /1401.1030100932.170-3390.32.00-45			11.100,00
0104 /1401.1030200872.158-3390.39.00-47			818,04
Totais:		11.918,04	11.918,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 116/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2173/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar por assinatura de convênio no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar a que se refere no artigo anterior se fará através de transferências de recursos do Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0114 /1401.1030201002.130-3390.39.00-49		300.000,00
Totais:		300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

ERRATA DO DECRETO Nº 114/2017

Onde se lê:

Art. 20 - A eleição acontecerá no dia 21 de novembro de 2017, das 8 horas às 17 horas, nas Unidades Escolares envolvidas na eleição.

Leia-se:

Art. 20 - A eleição acontecerá no dia 05 de dezembro de 2017, das 8 horas às 17 horas, nas Unidades Escolares envolvidas na eleição.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 112/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2117/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0073 /0401.0412300142.019-3191.13.02-00		52.170,00	
0447 /1101.0678200262.177-3390.39.00-00		10,00	
0588 /2001.1339200442.062-3390.30.00-00		10,00	
0725 /2401.2333400992.142-3390.32.00-00		10,00	
0015 /0201.0412200022.002-3390.36.00-03			7.200,00
0051 /0301.0412201012.012-3390.39.00-04			45.000,00
Totais:		52.200,00	52.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



PORTARIA Nº 413/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 2163/2017, R E S O L V E:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Técnica de Seleção (Comissão Especial), responsável pela seleção e julgamento dos interessados à Contratação prevista na Lei nº 2163, de 18 de outubro de 2017.

I. Felix Vieira Tostes - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - matrícula 50171119

II. Devanir de Moraes Lontra - Auxiliar de Obras e Serviços Públicos - Matrícula 50000881

III. Renata da Costa Ferreira - Coordenador de Atividades Administrativas - Matrícula 93171082

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2175/2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R\$ 233.850,00 (Duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de Transferência de recursos Fundo a Fundo de INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO MAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2176/2017

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como, os locais especializados para informações com seus respectivos contatos.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma transparente, contendo

as seguintes informações.

I - Direitos do "Portador de neoplasia maligna (Câncer):

- A) Aposentadoria por invalidez;
- B) Auxílio doença;
- C) Isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;
- D) Isenção de tributos como ICMS, IPI e IPVA na compra de veículos adaptados;
- E) Saques do FGTS e PIS/PASEP;
- F) Benefício de prestação continuada (LOAS);
- G) Cirurgias plásticas reparadoras de mama;
- H) Quitação do financiamento do imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Vereador Elielson Elias Mendes

LEI N.º 2172/2017

"ALTERA O ANEXO II E II - ADA LEI 1240 DE 22 DE MARÇO DE 2006, MODIFICANDO OS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente norma cria cargo comissionado, alterando o anexo II e II-A da Lei 1.240, de 22 de março de 2006.

Art. 2º - Os cargos comissionados serão nomeados e exonerados por ato próprio do Poder Legislativo, representado por meio do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Fica determinado a quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos comissionado/função gratificadas, destinado a servidores efetivos de carreira do Poder legislativo Municipal, podendo receber os valores acumulativamente, desde que cumpra concomitantemente as duas funções, efetivo e cargo comissionado/função gratificada.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos e comissão são vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, com exceção dos servidores de carreira, que deverão submeter-se a regra do Regime Próprio de Previdência do Município de Cordeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, não implicando em aumento do gasto com pessoal, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Ficam alterado os Anexos II e II-A da Lei 1.240, de 22 de março de 2006, revogando as leis 1.284/2007, 1.340/2008, 1.565/2010, resolução nº 002/2010, bem como as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora



ANEXO – II

CARGO	SIMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
ASSESSOR LEGISLATIVO	CCI	937,00	08
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCII	1.400,00	08
CHEFE DA CONTABILIDADE	CCIII	1.500,00	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL	CCIV	2.500,00	01
CHEFE DA TESOUREARIA	CCIV	2.500,00	01
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCIV	2.500,00	01
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO	CCIV	2.500,00	05

ANEXO - II-A

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessoramento aos vereadores, na elaboração de indicações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar os vereadores na elaboração de indicações, orientando-o na matéria para que o assunto tratado traga objetividade quanto a sua solicitação; assessorar na adoção de providências quanto às necessidades da população para elaboração de indicações; assessorar na elaboração e implementar normas de controle referentes ao andamento dos diversos documentos legislativos pertinente a indicações; assessorar os vereadores no cumprimento de normas, legais e prazo na elaboração de indicações, respeitando a legislação e tramitação da Câmara; quando necessário, acompanhar os vereadores para verificação de possíveis assuntos que poderão ser proposta de indicação do poder legislativo; auxiliar os vereadores, nas elaborações que tratam de indicações sugeridas no passado, demonstrando o resultado junto ao Poder Executivo; assessorar no preparo, sob orientação superior, de documentação pertinente afeto aos interesses dos munícipes, verificando as necessidades coletivas para que sejam providenciadas as indicações; executar ou tarefas no auxílio aos vereadores nos assunto que tratam de indicações da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de serviços de cunho político em geral ao Parlamentar na sua área de atuação e, subsidiária e complementarmente, nas demais áreas do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de serviços de cunho político em geral ao vereador a que assiste na bancada; assessorar na organização de arquivos e outros documentos de interesse do parlamentar; assessorar na catalogação e guarda das atas das reuniões de seu interesse; assessorar no preparo, sob orientação superior, de documentação pertinente afeto aos interesses dos munícipes, verificando as necessidades coletivas, os requerimentos e outros documentos de interesse da comunidade; assessorar na verificação e acompanhamento da tramitação de assuntos junto às repartições públicas e órgãos da Câmara, de interesse do parlamentar; auxiliar verificação das pautas das comissões e prestação de conhecimento à bancada do conteúdo da mesma; executar ou tarefas no auxílio aos vereadores da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: CHEFE DA CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar o cumprimento das determinações e das disposições e funções referentes ao órgão de Contabilidade e dos procedimentos contábeis, desempenhando as atribuições que lhe são conferidas, no gerenciamento de servidores da área contábil da Câmara.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: auxiliar o servidor

efetivo, na manutenção da organização, coordenação e controle da documentação contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Legislativo; direcionar junto aos servidores, verificando a programação financeira e do desembolso para o efetivo controle dos gastos públicos da Câmara Municipal; verificar os procedimentos da escrituração contábil do Poder Legislativo, assim como controle de todos os livros afetos ao controle dos valores da Câmara; Verificar a manutenção da guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara Municipal de Cordeiro; sugerir soluções dos problemas financeiros; fazer cumprir a liquidação de todos os processos de pagamento para o efetivo cumprimento das Normas alusivas à Lei 4.320/64; supervisionar os procedimentos do arquivamento de todos os processos; execução de outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Diariamente, podendo ser prestado ao final de semana ou feriado, quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar a aplicação da legislação concernente a área de pessoal, implementando direitos e concedendo benefícios e vantagens; participação no planejamento das atividades de pessoal; orientação, controle, supervisionamento das atividades relativas às funções exercidas pelos agentes de pessoal no âmbito técnico-administrativo de sua competência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprimento da aplicação das leis e dos regulamentos referentes ao pessoal; chefiar estudo e discussão, com os órgãos interessados, da proposta orçamentária referente à parte do pessoal; supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da presidência ou da Chefia de Gabinete; auxiliar no encaminhamento da publicação dos resultados de concursos públicos; supervisionar a preparação dos atos de nomeação de pessoal, preparando lavratura de atos referentes a pessoal; auxiliar no ne identificação, matrícula e expedição de carteiras funcionais aos servidores, organização da lotação numérica dos servidores; acompanhar a tomada de medidas necessárias à revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos da Câmara, promoção da apuração do tempo de serviço dos servidores, para todo e qualquer efeito; avaliar a preparação da escala de férias do pessoal, de acordo com determinação e supervisão da Chefia de Gabinete; verificar a promoção do controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço, devidamente supervisionado e orientado pela Chefia de Gabinete; verificar a promoção dos dados relativos ao controle do salário-família, adicional por tempo de serviço ou outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor, assim como a efetivação da organização e atualização dos registros; elaboração dos assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal; gerenciar o acompanhamento da execução das atividades de bem estar social, tendo como referencial a busca da eficiência e como parâmetro a consecução dos objetivos do Controle Interno, representados pelo conjunto de suas funções; execução de outras atividades de Chefia do Departamento de Pessoal da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Diariamente, podendo ser prestado ao final de semana ou feriado, quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

CARGO: CHEFE DA TESOUREARIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar a aplicação da legislação concernente prevista pela lei 4.320/64, no trata da forma de pagamento de processos público e no gerenciamento de servidores publico.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar a elaboração de calendários e esquema de pagamentos, movimentação, juntamente com o Presidente; auxiliar na promoção da elaboração de propostas orçamentárias anualmente, de acordo com a legislação vigente; estudar o comportamento da despesa, coordenando as providências visando o repasse de numerários às contas do Legislativo pela Prefeitura Municipal; auxiliar na promoção da escritura sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando um demonstrativo claro; auxiliar na promoção da elaboração do

programa financeiro, dentro da estimativa das despesas correntes e de capital; supervisionar as assinatura de mapas, resumos, quadros, demonstrativos e outros documentos de operações financeiras; gerenciar todos os documentos elaborados e expedidos pelo organização, nos prazos legais, pertinente as finanças da Câmara; analisar criteriosamente o desempenho de despesas; informar a Presidência e ao Chefe de Gabinete os saldos das dotações orçamentárias; promover o pagamento das despesas da Câmara, desde que esteja cumprindo todos os critérios determinado por leis; auxiliar as documentações, e apresentar para exame da presidência o resultado da concorrências, tomadas de preços, convites ou outras modalidades; quando possível, comparecer, em seminários, encontros, cursos ou outras atividades que visem o aprimoramento dos trabalhos da Chefia de Finanças, ou delegar seus subordinados; execução de outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Diariamente, podendo ser prestado ao final de semana ou feriado, quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: auxiliar o Presidente da Câmara no planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades das respectivas unidades e superintendência dos serviços da Câmara Municipal de Cordeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assistência ao Presidente da Câmara, em sua representação política e social; ocupação das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal; acompanhamento do andamento dos projetos de interesse do Presidente em tramitação na Câmara Municipal; providenciamento do atendimento às consultas e requerimentos formulados pelos Vereadores; auxiliar no exercício da atividade de ouvidoria no estabelecimento de relações com órgãos congêneres e a sociedade, de forma a auxiliar na formulação de políticas públicas; organizar a agenda do Presidente, no âmbito municipal, estadual e até federal; subsidiar o Presidente da Câmara no encaminhamento de questões político-administrativas; coordenar elaboração de programas de viagem do Presidente; supervisionar os serviços da Câmara Municipal de Cordeiro; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; coordenar a proposta orçamentária e da prestação de contas; assinar correspondências e certidões; escriturar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; autorização do empenho e do pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais; executar no âmbito da Câmara Municipal, das atividades correlatas que cabem legalmente ao Chefe de Gabinete; execução de outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Diariamente, podendo ser prestado ao final de semana ou feriado, quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar os vereadores nas disposições administrativas e legais referentes aos serviços e funcionamento do Poder Legislativo e auxiliar à Presidência na composição e revisão de todas as documentações e matérias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar no exame da matéria, composta na área de composição e revisão de matérias, assim como de anais, para fins de impressão; assessorar na adequação da matéria às normas estabelecidas; auxiliar na assistência no ajuste da versão dos apanhados manuais e taquigráficos às normas pertinentes para fins de publicação; auxiliar na assistência na revisão da matéria que integrará os Anais; auxiliar na coleta e assessoramento na revisão da matéria lida durante a sessão; auxiliar na assistência na revisão do material encaminhado à área, objetivando a manutenção do sentido do pronunciamento; auxiliar no controle da padronização do trabalho para impressão; assessorar na assistência aos demais servidores no desempenho das funções pertinentes à área dos serviços de amplificação sonora do Plenário; auxiliar no zelo de todos os equipamentos e instalações de sonorização estejam sempre em

perfeitas condições de uso e funcionamento; auxiliar no controle do desempenho do equipamento e instalações de sonorização e providenciamento, sempre que necessário, para que os mesmos sejam consertados e/ou tenham reposição de componentes; auxiliar na segurança do complexo de sonorização do Plenário, agindo para a consecução desta atribuição; execução de outras tarefas correlatas de assessoramento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

DECRETO Nº 111/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2117/2017, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 884.457,69 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0103 /0401.0412500102.020-3390.39.00-00		100,00	
0303 /0901.2781200291.131-4490.51.00-00		100,00	
0353 /1001.1512200392.076-3191.13.02-00		47.210,41	
0631 /2201.0412200672.121-3390.14.00-00		45,00	
0657 /2201.1545200792.187-3390.39.00-04		100.342,00	
0660 /2201.1545200792.196-3390.39.00-04		736.640,28	
0672 /2201.1751200351.138-4490.51.00-00		10,00	
0724 /2401.2333400992.142-3390.30.00-00		10,00	
0017 /0201.0412200022.002-3390.39.00-03			1.246,37
0019 /0201.0412200022.131-3190.11.01-00			15.160,00
0034 /0301.0412201012.012-3190.11.01-00			148.164,69
0071 /0401.0412300142.019-3190.11.01-00			29.263,26
0185 /0801.1236100412.046-3190.11.01-05			4.729,43
0186 /0801.1236100412.046-3190.11.01-15			685.893,94
Totais:		884.457,69	884.457,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 417/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

FICA CONVOCADA temporariamente a suplente SIMONE XAVIER SILVEIRA para substituir a vaga referente às férias da conselheira tutelar ROSÂNGELA MARIA DIAS SERRANO, a contar de 01 de novembro de 2017, conforme Ofício nº 161/2017 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Cidade Exposição